



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 805/2012, de 25 de setembro de 2012.

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Itati para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretario Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município, a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couberem, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, executadas as relativas à seguridade social.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo a fixação dos subsídios dos secretários municipais para o período administrativo de 2013/2016.

Os valores fixados levaram em consideração a defasagem acumulada no período de 2009 a 2012, acrescida de percentual compatível com a importância do cargo.

O prazo final para votação do presente projeto de lei é 30/09/2012, razão pela qual se requer a apreciação da presente matéria em regime de urgência urgentíssima.

Itati, 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito

